

APELAÇÃO Nº	N O M E S	AUD.	TRÂNSITO	OFÍCIO Nº	DATA DO OFÍCIO
EMBARGO					
38.442	Antonio Lourenço Leonel	2ª/2ª	14.04.78	1122	02.05.78
RECURSO CRIMINAL					
5.190	Júlio João Golin	5ªCJM	28.04.78	1121	02.05.78
5.179	Edson Gonçalves Soares	2ªMAR	28.04.78	1137	02.05.78
5.193	Nelson Miranda Ferreira	1ª Ex	03.05.78	1202	09.05.78
5.187	José Mentor Guilherme de Melo Netto	2ª/2ª	03.05.78	1203	09.05.78
5.172	Francisco Fernandes Maia	7ªCJM	20.04.78	1339	11.05.78
REVISÃO CRIMINAL					
1.148	Luiz Ferreira Nascimento	3ª/2ª	18.05.78	1391	18.05.78

PAUTA 113

PROCESSOS POSTOS EM MESA  
NO DIA 18 DE SET DE 1978

## APELAÇÕES:

41.154 Relator Ministro Gualter Godinho  
Revisor Ministro Augusto Fragoso  
Adv Drs Augusto Sussekind de Moraes Rego42.103 Relator Ministro Faber Cintra  
Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa  
Adv Dr Saie Carneiro41.512 Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa  
Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro  
Adv Dr Jairo Gonçalves da Siqueira42.036 Relator Ministro Lima Torres  
Revisor Ministro Délio Jardim de Mattos  
Adv Dr Aldo Lins e SilvaTRIBUNAL SUPERIOR  
DO TRABALHOSECRETARIA  
DO TRIBUNALTST-RR-3.003-75  
(Ac. TP-3.147-77)

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Centrais Elétricas de São Paulo Sociedade Anônima — CESP.  
Advogada: Doutora Maria Cristina Paixão Cortes.Recorridos — Antonio Oelgado Filho e outros.  
Advogada: Doutora Solange Vieira de Souza.

## SEGUNDA REGIÃO

## Despacho

O Estado de São Paulo é acionista majoritário da Recorrente.

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decretou e o Governador do Estado sancionou e promulgou, lei estadual na qual se determinava fosse concedido aos empregados das empresas de que o Estado tivesse controle acionário, como majoritário, o benefício da conversão de licença prêmio em pecúnia.

O Governo do Estado, todavia, não inseriu no regulamento da Recorrente tal benefício.

Os Recorridos apresentaram reclamação e seus direitos vieram a ser reconhecidos pelo acórdão de fls. 211-213, assim ementado:

"Embargos recebidos para julgar procedente a reclamação. A lei em questão estabeleceu um comando, por ser o Estado majoritário, no capital da empresa. A norma passou a ser auto-aplicável. Inserindo-se como cláusula no contrato de trabalho. O governador do Estado desobedeceu à Assembléa, deixando de cumprir o que a lei determinou. O problema é do governador com a Assembléa, não da empresa com os empregados, que adquiriram o direito à vantagem outorgada".

E' interposto recurso extraordinário no qual se alega violação dos artigos 8º, XVII "b"; 142, 153, §§ 2º e 3º e 170, § 2º, da Constituição Federal. Também se aponta como divergente, o acórdão do Venerando Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 74.130.

Quanto a esse acórdão é de se atentar para o fato de que o mesmo foi proferido em pleito no qual empregados da Recorrente pretendiam receber licença prêmio convertida em pecúnia, sendo réu o Estado de São Paulo, de vez que queriam que tais importâncias fossem levadas a débito do "Fundo de Assistência Social do Estado." E', pois, aresto que não pode ser utilizado, como paradigma, na lide nestes autos dirimida.

Não ocorreu nenhuma das pretendidas violações ao texto da Carta Magna.

O acórdão recorrido limitou-se a dar interpretação à Lei Estadual nº 4.819, de 26-8-1958.

Se tal interpretação é boa ou má, certa ou errada, é matéria que foge ao âmbito do recurso extraordinário, o qual, na Justiça do Trabalho, sofre a limitação imposta pelo artigo 143, da Carta Magna.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-3.854-76  
(Ac. TP-3.228-77)

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rio Grande — Companhia de Celulose do Sul.  
Advogado — Doutor Hugo Gueiros Bernardes.Recorrido — Dorival Gonçalves de Lima.  
Advogada — Doutora Senta Destal.

## QUARTA REGIÃO

## Despacho

O Recorrido, tendo sido rescindido seu contrato de trabalho apresentou a reclamação de fls. 2/4, na qual vindica a procedência de 8 itens.

Pelo acórdão de fls. 15, a Recorrente aceita a procedência de 6 itens (pagando o devido a fls. 23) a fim de que a reclamação prossiga somente quanto a dois itens a saber:

1. ser remunerado o tempo gasto pelo Recorrido em viagens e locais distantes da sede da Recorrente, em condução por esta fornecida;
2. ser anotada, em sua carteira profissional, a condição de industrial.

Quanto à remuneração do tempo gasto em transporte, a Recorrente foi vencida e a assunto se acha sob o manto protetor da preclusão.

O recurso extraordinário é interposto sob a alegação de que teria ocorrido violação dos §§ 2º e 3º, do artigo 153, da Constituição Federal.

Toda explanação do apelo extremo fica em torno de aspectos de fato e prova, matérias essas cuja discussão foge ao âmbito do recurso extraordinário.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

1. ser remunerado o tempo gasto pelo

TST-AI-150-76  
(Ac. TP-56-78)

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado — Doutor Roberto Benatar.

Recorrido — João Damião Lopes dos Santos.

## TERCEIRA REGIÃO

## Despacho

O objeto desta ação trabalhista é equiparação salarial.

A Recorrente interpôs recurso extraordinário contra acórdão que repeliu o agravo regimental, contra despacho que não admitiu embargos.

Alega-se violação do artigo 85, I e 153, § 2º, da Constituição Federal, sob o fundamento que o acórdão recorrido desconheceu a existência do "quadro de carreira" e a competência do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes para homologá-lo, baseando-se no artigo 3º, do Decreto-lei nº 12-66.

Trata-se no caso, porém, de matéria de fato, levantada nos Embargos de Declaração, com o intuito evidente de a parte chegar ao recurso extraordinário.

Não existe, *in casu*, a violação ao artigo 85, I, da Constituição. Trata-se de matéria que não foi apreciada na decisão recorrida. A hipótese, inclusive, é regulada na Súmula 282 do Colendo Supremo Tribunal Federal:

"E' inadmissível o recurso extraordinário quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada".

E' impossível, por via de consequência, declarar violado o § 2º, do artigo 153, da Constituição Federal, pois, não tendo sido admitido o "quadro de carreira", o que constitui matéria fática, insuscetível de reexame em grau de recurso extraordinário — persiste a obrigação da Recorrente de efetuar a equiparação salarial pedida pelo Recorrido.

Note-se, finalmente, para concluir, que o presente recurso extraordinário não é oferecido contra a decisão da Egrégia Turma, proferida em grau de revista, mas sim, contra acórdão que apreciou agravo regimental oferecido em face do despacho que não admitiu o recurso de embargos e que foi repellido.

Nessa altura, em síntese, contra decisão que apenas discutiu o cabimento, ou não, de embargos e que foi, dep'is, mantida face a meros embargos de declaração, pretende a Recorrente ressuscitar, perante o Pretório Excelso, toda a

matéria dos autos, que, em sua essência, se reduz a fatos e provas.

Ante o exposto, indefiro o presente recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 2.506-76  
(Ac. TP — 25-78)

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Loteria do Estado de Minas Gerais — Advogado — Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

Recorridos — Floriano Seretti e outro — Advogado — Dr. Silvio dos Santos Abreu

## 3ª REGIÃO

## Despacho

Os Recorridos pediram complementação de aposentadoria a que se julgavam com direito em decorrência da Lei nº 4.029, de 28 de dezembro de 1965, do Estado de Minas Gerais.

Reconhecido, em parte, o direito reclamado, a Recorrente interpõe recurso extraordinário dando como infringidos os artigos 142 e 153, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Argumenta a Recorrente que, por choque com o artigo 93, da Lei Maior, o Venerando Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a Representação nº 861, p o ciamou a Inconstitucionalidade de vários dispositivos da Constituição de Minas Gerais. Em consequência disso, ao julgar recursos extraordinários posteriores, a Corte Suprema, reconheceu a Inconstitucionalidade de várias leis mineiras, entre as quais a de nº 2.474, de 3 de novembro de 1961.

Ora, como no artigo 2º, da Lei número 4.029, de 1965, de Minas Gerais, há referência à Lei Estadual nº 2.474, de 1961, afirma a Recorrente que a Lei Mineira nº 4.029, também seria inconstitucional no seu todo.

Examine-se a Lei Mineira nº 4.029, cujo teor é visto a fls. 17. Retira-se, dessa lei, o artigo 2º, no qual há referência à Lei nº 2.474. Restará o artigo 1º, da mesma Lei Estadual nº 4.029, de 1965, que dá aos Recorridos os direitos pleiteados. Não se pode admitir, como pretende a Recorrente, a inconstitucionalidade por contaminação: se o artigo 2º de uma lei fuit ao contrário da Lei Maior, a ela contamina toda a lei, entendendo-se, também, ao artigo 1º.

E' de se acrescentar que, o já mencionado artigo 1º, veio a se adicionar administrativamente ao contrato de trabalho, como é frisado no acórdão de fls. 210.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 2.618-77  
(Ac. TP — 627-78)

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Companhia de Saneamento Básico de São Paulo — Advogado — Dra. Maria Cristina Paixão Cortes

Recorridos — Roberto Xavier Pinheiro e outros — Advogado — Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

## 2ª REGIÃO

## Despacho

Nos presentes autos, a tese principal que se discute é de terem ou não direito à percepção de 13º salário os funcionários públicos estaduais cedidos à Recorrente.

Alega a Recorrente, interpondo recurso extraordinário, que o acórdão proferido pelo Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, violou os artigos 8º, XVII, "b"; 142, § 1º e 153, § 2º, da Constituição.

Vários têm sido as reclamações apresentadas por funcionários públicos federais cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., buscando receberem a gratificação natalina. Em tais casos, este Egrégio Tribunal Superior não só tem reconhecido a competência da Justiça do

Trabalho, como tem acolhido as pedidos.

A Rede Ferroviária Federal S. A., recorreu extraordinariamente para o Supremo Tribunal Federal e essa alta Corte de Justiça negou conhecimento aos apelos extremos.

O recurso extraordinário destes autos apresenta argumentos e fundamentação idêntica àqueles da Rede Ferroviária Federal S. A. que, no Pretório Excelso, sequer mereceram conhecimento.

Ante o exposto, indefiro o presente recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST — RO — AR — 515-76  
(Ac. TP — 58-78)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Domingos Arthur Machado Filho — Advogado — Dr. José Augusto Caúla e Silva

Recorrida — Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro. — Advogado — Dra. Maria Eunice Fontenelle Barreira Teixeira.

#### 1.ª REGIÃO

##### Despacho

O Recorrente fora aposentado pelo Ato Institucional n.º 5, em cargo estatutário. Exercia, também, o de Professor de Medicina e Cirurgia, sob regime da CLT, no qual foi posto em disponibilidade remunerada. Mais tarde lhe foi suprimida a remuneração e que ensejou a reclamação por despedida indireta. Tal reclamação foi julgada procedente, havendo trânsito em julgado.

O Pleno deste Tribunal, examinando recurso ordinário, na ação rescisória movida pela Recorrida com o fito de desconstituir a decisão anterior, reconheceu, com fundamento no Ato Complementar n.º 75-69, a inexistência da despedida indireta e, consequentemente o descabimento da indenização cominada, na decisão rescisória.

E' apresentado recurso extraordinário, alegando-se infringência ao Ato Institucional n.º 5 e ao Complementar n.º 75, pois a reclamatória fora ajuizada com base na mora salarial (art. 483, alínea "d" da CLT) e julgada procedente. Sustenta que o Ato n.º 5, em que o Venerando acórdão recorrido se fundamenta, não autoriza o procedimento de suspender o pagamento de salários.

A decisão proferida por esta Corte limitou-se a interpretar e aplicar o Ato Complementar n.º 75 e, consequentemente, também, o Ato Institucional n.º 5. Aplicar Ato Institucional não é violatório.

Não ocorre a hipótese prevista no artigo 143, da Constituição Federal, que permitiria a admissão do apelo extremo.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

#### RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO T. PLENO

Em 11 de setembro de 1978

Processo n.º RO-AR-233-78 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.  
Interessados: Afonso Diniz Ferreira e Banco do Estado de Minas Gerais S.A.  
Advogados: Dr. Francisco Lopes Braga — Dr. Jesus de Godoy Ferreira.

Processo número E-RR-872-77 — 4.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista  
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma.  
Interessados: Itamar Brum e UNI-

BANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogados: Dr. Heitor Gomes Coelho — Dr. Márcio Gontijo.

Processo número E-RR-2.479-77 — 4.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura  
Ary Campista

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma.

Interessados: Cirilo Rodrigues Alves e Outros e ETAIGER — Indústrias Metalúrgicas S.A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Jayme Santos Stein.

Processo número E-RR-3.777-77 — 2.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Espécies: Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma

Interessados: Companhia Nitro Química Brasileira e Valdir Ferreira Benício.

Advogados: Dr. Pedro Gordilho — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo número AI-RO-DC-1.013-78 — 8.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie: Agravo Regimental.

Interessados: Estado do Amazonas e Sind. dos Profs. de Enfermagem, Tec. Duchistas, Massagistas e Empregs. em Hospitais e Casas de Saúde de Manaus.

Advogado: Dra. Aurélla do Couto Ramos

Processo número E-AI-2.700-76 — 4.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Izabelino Lopes da Costa e Outros.

Advogados: Dr. Carlos Roberto O. Costa — Dr. Enos Zancontti e Azambuja.

Processos número E-RR-1.316-77 — 2.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Antonio Passarini e Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Advogados: Dr. José Tôres das Neves — Dr. Lino Alberto de Castro.

Processo número E-RR-1.535-77 — 1.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma.

Interessados: Cláudio José Gonçalves de Castro Henrique e Outros e Banco Ipiranga de Investimentos S.A. e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ipiranga S.A. e Outros.

Advogados: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade — Drs. Jesus de Godoy Ferreira e Hugo Mósca.

Processo número E-RR-1.102-77 — 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1.ª Região, Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Niterói e Sind. da Ind. da Construção Civil de Niterói.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga — Drs. Ernesto Merolino Barbosa e Jorge Rocha.

Processo número E-RR-3.547-75 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1.ª Região, Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Niterói e Sind. da Ind. da Construção Civil de Niterói.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga — Drs. Ernesto Merolino Barbosa e Jorge Rocha.

Processo número E-RR-3.547-75 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Tobias Nogueira e Cia. Brasileira de Cimento Portland Pesus e União Federal.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Drs. Nylva Alves Nogueira e Alberto B. Muylaert.

Processo número E-RR-810-77 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Hildebrando Gomide Alves de Abreu e Outros e Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina.

Advogados: Dr. José Francisco Roselli — Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel.

Processo número E-RR-1.446-77 — 4.ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma.

Interessados: Indústrias Micheletto S.A. e Outra e Pedro Mlz.

Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo número RO-DC-294-78 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1.ª Região, Sind. dos Conds. de Veículos Rodov. e Trabs. em Transportes Urbanos de Passageiros no Mun. do RJ e Cia. Souza Cruz — Ind. e Com. S.A. e Outra.

Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga

Drs. José Expedito Teixeira e Aloysio M. Guimarães.

Processo número RO-DC-295-78 — 8.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Santa Casa de Misericórdia de Manaus e Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas e Sind. dos Profs. de Enfermagem, Tec., Duchistas, Massagistas e Empregs. em Hospitais e Casas de Saúde de Manaus.

Advogados: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller — Dr. Eugênio de Oliveira Júnior.

Processo número E-RR-772-77 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma

Interessados: Marlene Mendes Paradelas e UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogados: Dra. Maria Lucia V. Borba — Dr. Paulo Cesar Gontijo

Processo número E-RR-1.102-77 — 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Waldomiro Barbosa da Silva e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RLAM.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo número E-RR-3.264-77 — 1.ª Região.

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina e Francisco Vieira e Outros.

Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo número E-AI-3.342-76 — 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina e Francisco Vieira e Outros.

Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo número E-RR-797-77 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Abílio Sebastião dos Santos e Outros.

Advogados: Dr. Carlos Roberto O. Costa. — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo número E-RR-797-77 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma

Interessados: Rede Ferroviária Federal — 7.ª Divisão Leopoldina e Elvira Batista de Carvalho.

Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo número E-RR-1.375-77 — 5.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Cipriano dos Santos Dias e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM.

Advogados: Dr. José Tôres das Neves — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo número E-RR-703-77 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: Banco Itaú S.A. e Fernando Macedo.

Advogados: Dr. Luiz Miranda — Doutor Omar de Carvalho Dutra.

Processo número E-RR-1.445-77 — 4.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 1.ª Turma.

Interessados: ZIVI S.A. — Cutelaria e Adão Alady Miranda e Outros.

Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo número E-RR-3.397-77 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 3.ª Turma.

Interessados: Firmino Zucatti e UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogados: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho — Dr. Márcio Gontijo

Processo número E-RR-748-76 — 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2.ª Turma

Interessados: Unroyal Pigmentos S.A. e Cosmo Alves Dias e Outro.

Advogados: Dr. Pedro Gordilho — Dr. Marli Silva Gonçalves.

Processo número RO-AR-233-78 — 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória



## Espécie Ação Rescisória:

Interessados: Wilson Marques de Abreu e Universidade do Estado da Guanabara - Hospital das Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas.

Advogados: Dr. Célio Silva

## PROCESSO RO-IV-40/78 - 6ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. ~~Ministro~~ Juiz Wagner Giglio

Espécie Recurso Ordinário em Impugnação de Vogal

Interessados: Amaro Pacheco de Macedo e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata.

Advogados: Dr. Vaudrilo Leal Guerra Curado

## PROCESSO RE-EX-02 - 02/76 - 4ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie Remessa Ex-offício

Interessados: Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e Dilermando Xavier Porto e Outros.

Advogados: Dr. Elio Carlos Englert

## PROCESSO RO-DC-285/77 - 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. ~~Ministro~~ Juiz Wagner Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Rg. e Fed. das Inds. do Est. do RJ e Os mesmos e // Fed. dos Trabs. nas Inds. da Constr. e do Mobil. do Est. do Rio de Janeiro.

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Nilson de S. Brandão e Alino da C. Monteiro.

## Processo n.º RO-DC-120/78 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região, Sind. dos Condu. de Veículos Rodovs. e Anexos de Niterói e Fed. de Turismo e Hospitalidade do Est. do RJ, e Outros.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga

Dr. Hilson C. de Oliveira e Ivan de S. Martins

## Processo n.º RO-DC-203/78 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Wagner Giglio

Espécie Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Rg., Sind. da Ind. de Torrefação e Moagem de Café do Mun. RJ e Fed. das Inds. do Est. RJ, Os mesmos e Sind. dos Trabs. nas Inds. de Panif. Confeit., de Prods. de Cacau e Bajas e de Torref. e Moagem de Café ~~do Município do Rio de Janeiro.~~

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Herval Bondim da Graça, Aloysio M. Guimarães e Elio Machado.

## Processo n.º RO-DC-217/78 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Simões Barbosa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind. Nac. do Com. Atacadista de Minérios e Combust. Mineraiis e Fed. dos Trabs. no Com. de Minérios, Combust. Mineraiis e Solventes de Petróleo no ~~do Município do Rio de Janeiro.~~ Est. de São Paulo.

Advogados: Drs. Walter Pinto de Moura e Sebastião de Paula Coelho

## Processo n.º E-RR-527/75 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: VARIQ S/A-Viação Aérea Riograndense e Amaury Rigoni e Os mesmos.

Advogados: Dr. Ursulino Santos Filho e

Dr. Carlos Arnaldo Selva

## Processo n.º E-AI-2838/76 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A-Sistema Regional Porto Alegre e Brasil Reis Dias e Outros.

Advogados: Dr. Carlos Roberto O. Costa

Dr. Antonio Carlos V. Martins

## Processo n.º E-RR-2939/76 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: Miriam Valderez Nunes e Cia. Estadual de Aguas e Esgotos-CEDAE.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

Dr. Paulo Caetano Pinheiro.

## Processo n.º E-AI-3554/76 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Fotóptica S/A e Jamil Fidelis.

Advogados: Dr. Victor Luiz de Salles Freire

Dr. Ulisses Riedel de Resende

## Processo n.º E-RR-3565/76 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma

Interessados: Leda de Souza Muniz e Indústria de Roupas RENNEN S/A.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Dankwart K. Knaepper

Dr. ....

## Processo n.º E-RR-3711/76 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma

Interessados: Davanir Machado de Andrade e Outro e Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

Dr. Silvio Cabral Lorenz

## Processo n.º E-RR-4263/76 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Wagner Giglio

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: Sebastião Rodrigues Milagres e Outros e Rede Ferroviária Federal S/A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

## Processo n.º E-RR-4896/76 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma

Interessados: Nilza Pereira Escobar e Confecções JACK S/A e Os mesmos.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e

Dr. José Maria de Souza Andrade

## Processo n.º E-RR-5172/76 - 5ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Wagner Giglio

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS/RPB e Waldemar Neves Uzeda.

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio Penna Fernandez

Dr. Nilson Tosta de Araújo.

## Processo n.º E-RR-310/77 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Simões Barbosa

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Sirlene Peres dos Santos e Maria Elsa Nascimento e Indústria de Roupas RENNEN S/A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

Dr. Dankwart K. Knaepper

## Processo n.º E-RR-312/77 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Wagner Giglio

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Aná Maria Santos dos Santos e PROTEFLEX - Capas e Confecções Ltda.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

Dr. Wilmar A. A. Rosa

## Processo n.º E-RR-355/77 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Wagner Giglio

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: Júlio Emygdio da Silva Júnior e Chocolates KOPENHAGEN S/A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Dr. Hugo Mósca

## Processo n.º E-RR-606/77 - 3ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: Cotonificio GIORGI de Minas Gerais S/A e Vicente Miranda Silva e Outros.

Advogados: Dr. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Ildélio Martins

Dr. Walter Cavalieri de Oliveira

## Processo n.º E-RR-673/77 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma  
 Interessados: Centrais Elétricas de São Paulo S/A-CESP e Itiro Ikeda e Outros.  
 Advogados: Ds Maria Cristina P. Cortes e Luiz Carlos Pujol  
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E-AI-681/77 - 1ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Wagner Giglio  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma  
 Interessados: Banco Nacional S/A e Sindicato dos Empregados em Estabelecimen-  
 tos Bancários no Est. do Espírito Santo.  
 Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins  
 Dr. José Torres das Neves.

Processo n.º E-RR-706/77 - 3ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Washington da Trindade  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma  
 Interessados: Alfredo Lameiro da Costa e Banco do Brasil S/A.  
 Advogados: Dr. José Torres das Neves  
 Dr. Moacir Ribeiro Netto

Processo n.º E-RR-1126/77 - 2ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Washington da Trindade  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma  
 Interessados: Oswaldo David dos Santos e ~~XXXXX~~ Tinturaria e Estamparia de Te-  
 cididos FERNANDES S/A.  
 Advogados: Dr. Rubem José da Silva  
 Dr. Hugo Mósca

Processo n.º E-RR-1136/77 - 2ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Washington da Trindade  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma  
 Interessados: S/A-Indústrias Reunidas F.Matarazzo e Antonio Cesário da Silva e  
 Outros.  
 Advogados: Dr. Maria Cristina P. Cortes  
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E-RR-1299/77 - 4ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Washington da Trindade  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma  
 Interessados: Gil La Hire Rodrigues Miller e Companhia Riograndense de Adubos-  
 - CRA -  
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende  
 Dr. Hugo Mósca

Processo n.º E-RR-1799/76 - 2ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Washington da Trindade  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma  
 Interessados: S/A-Indústrias Reunidas F.Matarazzo e Amadeu Pereira e Outros e  
 Os mesmos.  
 Advogados: Dr. Luiz Carlos Pujol e  
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E-RR-1818/77 - 2ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Wagner Giglio  
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma  
 Interessados: Casa Anglo Brasileira S/A-Modas, Confecções e Bazar e Amélia ~~TSA~~  
 Tsuneko Higa Pugliese.  
 Advogados: Dr. Márcio Gontijo  
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E-RR-2058/77 - 4ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Simões Barbosa  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma  
 Interessados: Joaquim dos Santos Ferreira e Companhia Estadual de Energia Elé-  
 trica.  
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro  
 Dr. Silvio Cabral Lorenz

Processo n.º E-RR-2060/77 - 4ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Wagner Giglio  
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma  
 Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Bernardino Gomes de O-  
 liveira.  
 Advogados: Dr. Silvio Cabral Lorenz  
 Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º E-RR-2087/77 - 4ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Washington da Trindade  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma  
 Interessados: Forjas Taurus S/A e Antonio Salésio de Souza.  
 Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes  
 Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º E-RR-2377/77 - 1ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Washington da Trindade  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma  
 Interessados: LIGHT-Serviços de Eletricidade S/A e Mario de Andrade.  
 Advogados: Dr. Célio Silva  
 Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º E-RR-3166/77 - 2ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Washington da Trindade  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma  
 Interessados: Anicéia Gusmão da Silva e Outra e Casa Anglo Brasileira S/A -  
 Modas, Confecções e Bazar.  
 Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes  
 Dr. Márcio Gontijo

Processo n.º E-RR-3397/77 - 2ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Simões Barbosa  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma  
 Interessados: Firmino Zucatto e UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S/A.  
 Advogados: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho  
 Dr. Márcio Gontijo.

Processo n.º E-RR-3397/77 - 2ª Região  
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Marcio~~ Juiz Simões Barbosa  
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma  
 Interessados: Firmino Zucatto e UNIBANCO S/A-União de Bancos Brasileiros S/A.  
 Advogados: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho  
 Dr. Márcio Gontijo

As causas constantes da presente /r  
 pauta e que não forem julgadas nesta Ses-  
 são, entrarão em qualquer outra que se  
 seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 18 de setembro de 1978.

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA  
 Secretário do Tribunal

## SEGUNDA TURMA

### RESUMO DA ATA DA 24.ª SESSÃO ORDINÁRIA

05 DE SETEMBRO DE 1978

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Star-  
 ling Soares  
 Procurador: Dra. Emília Martins de  
 Andrade  
 Secretária: Dra. Neide Aparecida Bor-  
 ges Ferreira

As 13,00 horas estavam presentes os  
 Exmos. Srs. Ministros Orlando Couti-  
 nho, Nelson Tapajós, Mozart V. Russo-  
 mano e Washington da Trindade.

Havendo número legal. O Exmo. Se-  
 nhor Ministro Presidente, declarou abert-  
 a a sessão, determinando a leitura da  
 ata da sessão anterior, a qual foi apro-  
 vada sem restrições.

Foram apresentadas felicitações pelo  
 Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós, bem  
 como pelos advogados na pessoa do Dr.  
 Carlos Arnaldo Selva, pelo Dr. Procura-  
 dor e pela Secretária da Turma dos emi-  
 nentes juizes Nelson Viçgilio do Nasci-  
 mento e Bento Pupo P.see, pela eleição  
 de Presidente e Vice-Presidente do Egré-  
 gio Segundo Regional.

### JULGAMENTOS

Processo — TST. RR. 3.837-77, rela-  
 tivo aos Embargos Declaratórios. Opos-  
 tos à Decisão da Egrégia Segunda Tur-  
 ma, sendo embargante Fernando Bastos  
 e outros e embargado Banco de Crédito  
 Real de Minas Gerais Sociedade Anôni-  
 ma. Foi relator o Excelentíssimo Se-  
 nhor Ministro Mozart Victor Russoma-  
 no, tendo a Turma resolvido rejeitar os  
 embargos. unanimemente. Processo —

RR — 1.019-78, relativo ao recurso de  
 revista de decisão do Tribunal Regional  
 do Trabalho da Primeira Região sendo  
 recorrente B. H. Engenharia Sociedade  
 Anônima e recorrido Ricardo Alfredo Sa-  
 rachaga Garcia de Leon. Foi relator o  
 Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson  
 Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor  
 Ministro Mozart V. Russomano, tendo a  
 Turma resolvido sem divergência, conhe-  
 cer parcialmente do recurso, e no mérito  
 vencidos os Excelentíssimos Srs. Minis-  
 tros Nelson Tapajós, relator e Mozart V.  
 Russomano, revisor, dar-lhe provimento,  
 para excluir da condenação o pagamen-  
 to de adicional de periculosidade. Redi-  
 girá o acórdão o Excelentíssimo Senhor  
 Ministro Orlando Coutinho. Pelo recor-  
 rente falou o Doutor Hugo Mósca. Pro-  
 cesso — RR — 1.057-78, relativo ao re-  
 curso de revista de decisão do Tribunal  
 Regional do Trabalho da Quarta Região,  
 sendo recorrentes Porcelana Renner So-  
 ciedade Anônima e Terezinha Argenta  
 D'Ávila e recorridos os mesmos. Foi re-  
 lator o Excelentíssimo Senhor Ministro  
 Mozart V. Russomano e revisor o Ex-  
 celentíssimo Senhor Ministro Washing-  
 ton da Trindade, tendo a Turma resol-  
 vido não conhecer do recurso da empre-  
 sa, unanimemente. Quanto ao recu-  
 so do empregado conhecer, mas negar-lhe pro-  
 vimento unanimemente. Pelo segundo  
 recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo  
 Selva. Processo — RR — 1.618-78, re-  
 lativo ao recurso de revista de decisão  
 do Tribunal Regional do Trabalho da  
 Primeira Região, sendo recorrente Rede  
 Ferroviária Federal Sociedade Anônima  
 — Sistema Regional Rio de Janeiro —  
 SR-3 e recorrido Zenilton de Souza Ma-  
 chado. Foi relator o Excelentíssimo Se-  
 nhor Ministro Orlando Coutinho e re-  
 visor o Excelentíssimo Senhor Ministro

vido conhecer da revista, mas negar-lhe o provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 52-78, realizada ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região sendo recorrente Antonio Gonçalves Raymundo e recorrido Irmãos Di-Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho tendo a Turma resolvido conhecer da revista, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor José Alberto Couto Maciel. Processo — RR — 3.961-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos: recorrido Júlio Fernandes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Pelo recorrente falou o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1.289-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Companhia Estadual de Energia Elétrica e Bonifacio Ba.ões e outros e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso do empregador e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento para excluir da condenação o computo, para fins de licença-prêmio, do período em que os recorridos trabalhadores sob a égide da Lei n.º 1.890, de 1953. Quanto ao recurso dos empregados, conhecer e dar-lhe provimento, referente a gratificação de férias e de farmácia, devendo ser computadas no cálculo do 13.º salário, na devida proporção, unanimemente. Pelo primeiro recorrente falou o Doutor Sívio Cabral Lórenz e pelo segundo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 1.438-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes Bruno Pragmanne e outros e recorrida FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 566-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorridos Eugênio Batagin e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer da revista, e no mérito, vencido os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho e Washington da Trindade, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Pelo recorrido falou o Doutor Sérgio Roberto Alonso. Processo — RR — 1.567-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Fábrica de Tecidos Tatuapé Sociedade Anônima e recorrido O.aci José da Mota. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Célio Silva e pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 287-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribu-

nal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente UNIBANCO — União d. Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e recorrido Janice Magali Wilenbring Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer da revista, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Washington da Trindade, revisor e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa a 7.ª e 8.ª horas e seus reflexos. Pelo recorrente falou o Doutor Márcio Gontijo e pelo recorrido falou a Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba. Processo — RR — 2.075-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Joaquim Lopes de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por improcedente o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 3444-77, relativa. Processo — RR — 3444-77, relativa. Processo — RR — 3444-77, relativa. Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Confeccões Jack Sociedade Anônima e Ruth Mayer Monteiro e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido conhecer parcialmente e negar provimento ao recurso da empresa, unanimemente. Quanto ao recurso do empregado, sem divergência, conhecer e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Washington da Trindade, revisor e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. Processo RR — 3.876-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrentes Hugo Maldonado e outros e Estado do Rio de Janeiro e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido não conhecer, e no mérito vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor, dar-lhe provimento, na forma do voto do prolator do acórdão. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano. Processo — RR — 63-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo recorrente Usina Catende Sociedade Anônima e recorridos José Severino da Silva e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a parcela dobrada, relativa a salário, décimo terceiro salário e férias, unanimemente. Processo — RR — 1.455-78 relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo recorrente Companhia Docas do Rio de Janeiro e recorridos Raul de Souza Silva e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e no mérito vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Pelo recorrente falou o Doutor Idélio Martins. Processo — RR — 234-78 relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Jerônimo Ferri e recorrido ZIVI Sociedade Anônima — Cutelaria. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer da revista, e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho negar-lhe provimento. Processo — RR — 304-78 relativo ao recurso

de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Jalmir Antunes Machado e outros e recorrido Siderúrgica Riograndense Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, dar-lhe provimento parcial, no sentido de assegurar aos recorrentes o direito a receber o pagamento de onze horas por semana, sempre que o repouso "inter dies" tenha sido prejudicado, na forma que venha a ser apurada em liquidação de sentença. Processo — RR — 392-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Chrysler Corporation do Brasil e recorrido Arlindo Matias de Souza e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho e Starling Soares, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos direitos resultantes da redução da hora noturna. Pelo recorrido falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 1.389-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Paulo Nesves e recorrido R. J. Revnoido Tabacos do Brasil Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por improcedente o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. Pelo recorrente falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 621-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Maurílio Olimpio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista, e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho e Starling Soares dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a parcela relativa a gratificações que são mantidas em favor, apenas, dos trabalhadores oriundos do Banco Mineiro do Oeste. Processo — RR — 711-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrente IRMAUD — Segurança, Vigilância e Transporte de Valores SIC e recorridos Joarez de Souza Noel e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 721-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente José Lúcio Maloy Diniz e recorrido Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial, para determinar que sejam pagas as horas extraordinárias efetivamente trabalhadas além de oito horas por dia, na forma que venha a ser apurada em liquidação de sentença, unanimemente. Processo — RR — 754-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Terezinha Rosa e recorrida Coroa Sociedade Anônima — Indústrias Alimentícias. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista, e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Washington da Trindade, revisor e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. Processo — RR — 827-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e recorrido Raimundo Costa dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentís-

simo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer a revista e dar-lhe provimento, para excluir da condenação a parte que oblige a Recorrente a manter a antiga "Tabela de Níveis", unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Deu-se por improcedente o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade. Processo — RR — 862-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Paulista de Força e Luz e recorrido Francisco Barbosa Durães. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer em parte da revista, e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Washington da Trindade, revisor, e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para absolver a empresa da condenação quanto à manutenção do sistema de pagamento de horas extraordinárias. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 874-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Instituto Paulistano de Ensino Limitada e recorrida Ana Maria Bezeira Guerra. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 901 de 1978, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Antonio Machado Riscado e recorrido Consórcio Técnico Cmel Estrela. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista e dar-lhe provimento, para assegurar ao recorrente o pagamento do adicional de vinte por cento sobre as horas excedentes a oito, em cada jornada de trabalho, com seus reflexos nos demais direitos, unanimemente. Processo — RR — 949-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Terezinha de Lourdes Figueira da Silva e recorrida PROTEFLEX — Capas e Confeccões Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR — 982-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Hércules Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos e recorrido Vernelino Antonio Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR — 985-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Progresso Metafrit Sociedade Anônima e recorrido Abílio João dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR — 1017-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente João Batista Pereira dos Santos e recorrido Consórcio Técnico Cmel Estrela. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista e dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeira instância, unanimemente. Processo — RR — 1094-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e recorrido Waldir Silva Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Deu-se por improcedente o Excelentíssimo Senhor

Ministro Washington da Trindade. Processo — RR — 1104-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Maria do Perpétuo Socorro Guerreiro da Cruz e recorrido Cristiani Nielsen Engenheiros e Construtores Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista e dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeira instância, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade. Processo — RR — 1131-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Maria Pereira de Araujo e recorrida Morita Sociedade Anônima — Comercial e Importadora. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista e dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1134-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente João de Almeida Maia e recorrida Fundação L' Brasileira de Assistência. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. — Processo — RR — 1171-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e recorrido João Jadir. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista, e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para declarar incompetente a Justiça do Trabalho. Processo — RR — 1435-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Cedraique Alves de Souza e recorrida Tecnomont Projetos e Montagens Industriais Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Processo — RR — 1465-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Ione Garcia Nunes e recorrido Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1654-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e recorridos José Ulisses dos Santos e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista, e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade. Processo — RR — 1664-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo recorrente Fábrica de Ladrilhos de Granito Limitada e recorrida Amato Severino da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista e dar-lhe provimento, para excluir da condenação a parcela resultante do pagamento em dobro dos salários pleiteados, unanimemente. Processo — RR — 1713 de 1978, relativo a recurso de revista de

decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Adeilade Tassoni e recorrido Termolar Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR — 1799-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Darci Leopoldino Sellstre e recorrido ARCON Sociedade Anônima — Indústria Eletrometalúrgica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista, e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho relator, e Mozart Victor Russomano, negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 1822-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo recorrente ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Sociedade Anônima e recorrido Katuhito Takita. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, conhecer da revista e dar-lhe provimento, com fundamento no Prejudicado número quatro e cinco e na tese que nele se contém, determinando que baixem os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho "a quo" para que julgue, como entender de Direito, o recurso ordinário, unanimemente. Processo — RR — 1896-78, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Corina Alves de Moraes e Lee Sociedade Anônima Indústria de Confecções e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso da empresa, unanimemente. Quanto ao recurso do empregado conhecer, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — AI — 737 de 1978, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Antonio Firmino da Rosa e agravado Carlos Becker — Metalúrgica Industrial Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 266-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Horácio Menezes da Fonseca — BA e agravado Aldelcio Albérico da Encarnação. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade. Processo — AI — 772-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Renato Salgado Pinheiro e agravado Indurajara Barbosa e Vicardo Máquinas Industriais Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do agravo, unanimemente. Processo — AI — 851-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Arabi da Silva Rodrigues e agravada Indústria Riograndense de Resíduos Têxteis Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 899-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e agravado Bertholdo Melo Ramires. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 901-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Traba-

lho da Segunda Região, sendo agravante Scala D'Oro Têxtil Sociedade Anônima e agravado Hélio Pereira Lemos Júnior. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 914-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo agravante José Ribamar Costa e agravada Fazenda Costa Rica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2876-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo agravante Fazenda Costa Rica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1015-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravantes Onaldo Lima e outros; e agravado Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1016-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima e agravados Onaldo Lima e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 1070-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Vanderlei da Silva e agravada Indústria e Comércio Brosol Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Almir Cunha de Carvalho e agravada Imeta Indústria Metalúrgica Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1245-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Usina Catende Sociedade Anônima e agravado Cicero Lopes da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1252-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Usina Catende Sociedade Anônima e agravada Maria de Lourdes da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1328-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Oscar Fernandes de Sá e agravada Doua Médicos Associados Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Companhia Brasileira de Projetos e Obras — CBPO e agravado Pedro Kling. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1378-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Laminiação Nacional de Metais Sociedade Anônima e agravado Hilmar Gonini Paço. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1419 de 1978, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Se-

gunda Região, sendo agravante Sociedade Anônima — Indústrias Reunidas Matarazzo e agravados Abílio Aparecido de Lima e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1444-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Florivaldo Santos Costa e agravado Euro-Piratas — Serviços de Assistência Marítima Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1458-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Mossoró e agravada DEKA — Construções e Pinturas Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Construtora Carpizza Limitada e agravado José Nadir da Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4224-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Décima Segunda Divisão Operacional e agravado Deroxy Francisco Modesto e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 70-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Paulo Martiniano e agravada Companhia CServejaría Brahma — Filial Hansaética. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 329-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravantes Rafael Rodrigues de Freitas e outros e agravados Vicente Joaquim dos Santos e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 941-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Barmell Industrial Sociedade Anônima e agravado Júnior Araújo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 943 de 1978, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante POHLG — Heckel do Brasil Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e agravado Alcides Francisco Rodrigues. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1059-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Abílio de Souza Lima e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.110 de 1978, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravantes Gilvo Braga Rodrigues Vieira e outros e agravado Banco do Estado do Rio de Janeiro Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Washington da Trindade, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1053-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravantes Hans Heinrich Limmer e

outros e agravado ESC — Empresa do Sistema de Computadores Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1071-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco Finasa de Investimento Sociedade Anônima e agravada Maria Conceição Tararl Ferreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1288 de 1978, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Tipografia e Papelaria Tibagi, De Amirte Rumo e agravado Pedro Alberto Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente. Processo — AI — 1379-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Hevea Indústria de Plásticos Limitada e agravado Stefanos Thomas Efsthliou. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1396-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Comércio e Indústria "Gafor" Sociedade Anônima e agravado Dulcindo Anônio da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1459-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Usina Catende Sociedade Anônima e agravados Paulo Raimundo da Silva e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 733-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante CEDAE — Companhia Estadual de Águas e Esgotos e agravado Anônio Gonçalves da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1336-178, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Sortécnica Instaladora e Mercantil Limitada e agravado Juvenal

Barbosa dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1376-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Leda Modas Limitada e agravado José Carlos Esteves de Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1456-78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Comércio e Indústria LIDEPÁULA — Comércio e Indústria Limitada e agravado Antonio Pinto de Oliveira Neto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. As dezesseis horas encerrou-se a sessão, esgotando-se a pauta. E, para constar, eu, Secretária da Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Geraldo Starling Soares*, Ministro Presidente da Segunda Turma. — *Neide Aparecida Borges Ferreira*.

## SECRETARIA

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 66-78

Certifico e dou fé, que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração formulado por Helena Selma Apoliana Cardoso, Agente de Portaria, Classe "B", do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, a partir de 8 (oito) de agosto de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1978. — *Hegler José Horta Barbosa* — Secretário do Tribunal.

N.º 67-78

Certifico e dou fé, que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, nomear Judite Gomes Vieira, candidata habilitada em concurso público realizado pelo DASE, para exercer o cargo de Datilógrafo, classe "A", do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1978. — *Hegler José Horta Barbosa* — Secretário do Tribunal.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

COORDENADORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 05/09/78

PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JOSÉ JÚLIO LEAL FAGUNDES

PROCURADOR-GERAL, O DOUTOR HÉLIO PINHEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO, O BACHAREL WILSON RODRIGUES DE SOUZA

Às quatorze horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e setenta e oito, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Júlio Leal Fagundes, Presidente, José Fernandes de Andrade, Juscelino José Ribeiro, Helladio Toledo Monteiro, Jorge Duarte de Azevedo, Antônio Honório Pires, Luiz Vicente Cernicchiaro, Romildo Bueno de Souza e Elmano Cavalcanti de Farias, estes últimos substituindo, respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Lúcio Batista Arantes, Waldir Meuren e Mário Dante Guerrera.

Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

### CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Nº 89 - Distrito Federal

Suscitante: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Suscitado: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito, em exercício, na

6ª Vara Cível

Relator: Des. Duarte de Azevedo

Decisão: "DEU-SE PELA COMPETÊNCIA DO DR. JUIZ SUSCITADO, UNANIMEMENTE."

Nº 93 - Distrito Federal

Suscitante: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Suscitado: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública

Relator: Des. Antônio Honório Pires

Decisão: "DEU-SE PELA COMPETÊNCIA DO DR. JUIZ SUSCITADO, POR MAIORIA."

### MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 402 - Distrito Federal

Requerente: José Fortes do Rego

Informante: Exmº Sr. Dr. Juiz em exercício na 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões

Relator: Desembargador Elmano Cavalcanti de Farias

Decisão: "CONHECIDO POR MAIORIA, MAS, NO MÉRITO, DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, NEGANDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR BUENO DE SOUZA."

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão.

Eu, Wilson Rodrigues de Souza, Diretor da Coordenadoria Judiciária, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Desembargador JOSÉ JÚLIO LEAL FAGUNDES  
Presidente

TERMO DA 14ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS EM 11/09/78.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JÚLIO LEAL FAGUNDES

SECRETÁRIO, O BACHAREL WILSON RODRIGUES DE SOUZA

Aos onze de setembro de 1978 (hum mil, novecentos e setenta e oito), na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, estando presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JÚLIO LEAL FAGUNDES, Presidente, comigo, servindo de Escrivão, que esta subscrevo, ordenou Sua Excelência fosse aberta a audiência para publicação de acórdãos, o que foi feito.

Aberta a audiência foram conferidos os seguintes acórdãos:

### AÇÃO PENAL

Nº 9 - Distrito Federal

Autora - Justiça Pública

Denunciado - José Amaro de Medeiros

(Adv. Assú Guimarães)

Relator - Desembargador Waldir Meuren

Decisão: "Julgaram procedente, em parte, a acusação formulada contra JOSE AMARO DE MEDEIROS, para condená-lo à pena de 09 (nove) meses e dez dias de detenção, além da multa no valor máximo previsto em lei, por infração ao art. 138 do Código Penal. O voto vencido julgara procedente a ação penal, pelo crime de calúnia e isentara o réu de pena, na forma do disposto no art. 143 do Código Penal.

"Concederam suspensão condicional da pena, mediante a observância das condições legais e, especificamente, das seguintes: a) pagar as custas do processo no prazo máximo de um ano; b) não voltar a infringir a lei penal."

EMENTA: "Crime de calúnia - Código Penal, art. 138 - Denúncia - Recebimento.

"Comete crime de calúnia quem, ouvindo de outra pessoa a versão de um fato, deturpa-a maldosamente com o fito de dar-lhe gravidade tal que, se verdadeira, constituiria crime.

"A retratação, incabível no crime de calúnia, não pode ser tortuosa, fugidia. Quando admitida, a retratação deve ser plena, cabal e convincente. Sendo do duas as pessoas atingidas em sua honra, a retratação não pode se dirigir a uma só delas, mormente quando o crime falsamente imputado é o de corrupção, que sempre envolve corruptor e corrompido.

"O recebimento da denúncia não exige o emprego de palavras sacramentais".

### CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Nº 51: Distrito Federal

Suscitante: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Suscitado: Exmº Sr. Dr. Juiz Irajá Pimentel (Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Criminais)

Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro